



Fonte de Recursos: 15000000

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais).

Aracaju, 15 de outubro de 2022.

Edivaneide Souza Paes Lima
Presidente - FUNDATVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D0E5-71A1-9EF6-701D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDIVANEIDE SOUZA PAES LIMA (CPF 149.XXX.XXX-68) em 13/12/2022 12:28:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D0E5-71A1-9EF6-701D>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOSPORTARIA Nº 362/2022
De 12 de dezembro de 2022CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 4942 e Memorando nº 96.393/2022, datado em 21 de novembro de 2022, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2022.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DELMA BRAZ DOS SANTOS**, Matrícula nº 329, Cargo de Gari, CPF 661.984.615-72 Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 05 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PresidenteESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Empresa Municipal de Serviços UrbanosResolução Nº 12/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022Regulariza a Gratificação por
participação em Eventos na
área de fiscalização da
Empresa Municipal de Serviços
Urbanos - EMSURB.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 25, alínea “b”, do Estatuto EMSURB e pelo Art. 11, inciso XIV, do seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras gerais para concessão da Gratificação de Atividade de Fiscalização e Participação em Eventos - GAFPE aos servidores da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, atribuída em razão da participação em atividades de fiscalização ou de participação nos eventos particulares realizados no Município de Aracaju.

Parágrafo único. A GAFPE será devida aos servidores que estejam no efetivo exercício de suas funções na EMSURB.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se como atividade fiscalizatória ou de participação em eventos a execução das seguintes ações, quando da realização de eventos particulares:

I - Organização de ambulantes;

II - Acompanhar a execução dos serviços de limpeza das empresas terceirizadas e/ou prestadoras de serviço do Município;

III - Participação em eventos para outras atividades, como de apoio, registro fotográfico, elaboração de matéria, conservação de equipamentos e outros similares.

Art. 3º As atividades de fiscalização ou participação em eventos deverão ser compostas por no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 4º Os valores a serem pagos a título de Gratificação de Atividades de Fiscalização ou Participação em Eventos - GAFPE estão estabelecidos no anexo I da presente Resolução.

§1º A GAFPE, será paga a cada servidor, por plantão, conforme informações constantes na escala da Diretoria responsável, devendo ser encaminhada à Assessoria de Recursos Humanos - ASRH, até o dia 05 (cinco) de cada mês, acompanhada da lista de presença devidamente assinada e referendada pelo Coordenador da ação;

§2º O servidor que, por equívoco, não tiver seu nome incluído na escala apresentada à ASRH até o dia 05 (cinco) de cada mês, somente receberá na folha de pagamento do mês subsequente.

§3º Não haverá pagamento de adicional noturno ou quaisquer outras vantagens;

§4º Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

§5º Não pode ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens. Inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, pensão, férias e décimo terceiro salário.



Art. 5º O pagamento de gratificação estipulada por esta Resolução, deverá ser efetuado por intermédio da Assessoria de Recursos Humanos - ASRH, mediante folha de pagamento, devendo constar o código identificador da gratificação após apuração do COGEST.

Art. 6º A Gratificação de Atividade de Fiscalização ou Participação em Eventos - GAFPE, tem natureza indenizatória.

Art. 7º Poderá ser objeto de apurações internas, de acordo com a legislação pertinente, conduta do servidor que:

I - Omitir informações sobre irregularidades observadas nos eventos particulares que estejam sob sua responsabilidade.

II - Deixar de apresentar relatório fiscalizatório das suas atividades ou da sua participação em eventos;

III - Deixar de informar ou prestar falsas informações no relatório de atividades;

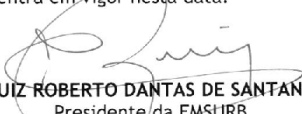
IV - Deixar de tratar com urbanidade os munícipes ou cometer abuso de poder no desempenho das suas funções;

Art.8º Os custos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta dos valores cobrados pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos na utilização do espaço público para realização de eventos particulares, serviços de limpeza do local e a disponibilidade de fiscais.

Paragrafo único. Casos excepcionais, principalmente na realização de eventos de grande porte, ou aqueles cuja cobrança de utilização seja dispensado, os valores a serem pagos poderão ser assumidos pela EMSURB dentro do orçamento vinculado à arrecadação própria.

Art.9º. Ficam revogadas as disposições previstas na Resolução N°06/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor nesta data.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB


UBIRACI RABELO DE LIMA
Diretor de Espaços Públicos e Abastecimentos


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Diretor Operacional


CLOVES TRINDADE SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro


HERÁCLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO
Diretor Técnico


JOSÉ OLINO DE CASTRO LIMA
Diretor de Orlas e Parques



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I

GAFPE /COORDENADOR	R\$ 100,00 (cem reais)
GAFPE/ FISCAL	R\$ 80,00 (oitenta reais)

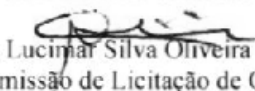
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 17/2022

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 17/2022**, que tem como Objeto a **Complementação, Fornecimento e Instalação de Mobiliários Urbanos, Tipo Abrigo e Totens nas Paradas de Ônibus em diversos locais da Cidade de Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.427.033,05 (Sete Milhões, Quatrocentos e Vinte Sete Mil, Trinta e Três Reais e Cinco Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e Vinte) dias. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS: Órgão 27- SEMINFRA - Unidade Orçamentária: 27301 Função:15, SubFunção: 451, Programa: 0208, Ação: 1031, Natureza de Despesa: 44905100, Subelemento:44905106, Fonte: 1754000, Convênio: 101/2015, Contrato de Financiamento: 411704-04/2014 e Reserva de Dotação: 40/2022. REALIZAÇÃO: 17/01/2023. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.**

Aracaju/SE, 13 de Dezembro de 2022.


Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras